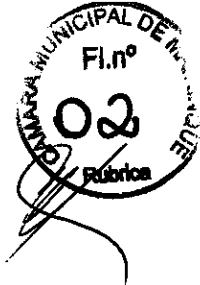




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 / 2025

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO 263/94 REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de resolução, de autoria da Mesa, a saber:

Art. 1º - Os dispositivos abaixo da Resolução 263/94 - Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças feiras, com início às 18h (dezoito horas), exceto nos feriados e pontos facultativos." (NR)."

Art. 104 As Sessões Ordinárias terão a duração máxima de seis (6) horas e trinta (30) minutos e compor-se-ão de quatro partes, a saber:

.....
.....
III – Tema Livre, com a duração de duas (2) horas para os vereadores fazerem uso da palavra.
.....

V – Explicação Pessoal, com duração de 15 (quinze) minutos destinada à manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato" (NR).

Art. 107

§ 1º O prazo do orador será de 15 (quinze) minutos, com apartes." (NR)."

.....
..... (NR)."

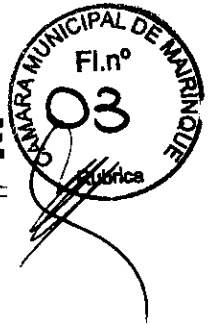
11:25 28/01/2025 000335 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



"Art. 224 -

§ 1º -

I - Na discussão do Requerimento, será concedida a palavra, por cinco (5) minutos, para o vereador que queira se manifestar.

.....(NR).

"Art. 266 Ficam estabelecidos os seguintes prazos aos oradores para uso da palavra:

I - para discussão das proposições relacionadas no artigo 130, exceto requerimentos: quinze (15) minutos, com apartes;

II - para discussão de requerimentos: cinco (5) minutos, com apartes;

III - para uso da tribuna, no Tema Livre: quinze (15) minutos, com apartes;

III-A - Em explicação pessoal, cinco (5) minutos, sem apartes;

IV - pela ordem: um (1) minuto, sem apartes;

V - para encaminhamento de votação: cinco (5) minutos, sem apartes;

VI - para declaração de voto: três (3) minutos, sem apartes;

VII - para apartear: um (1) minuto;

VIII - para discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual: dez (10) minutos, com apartes;

IX - para discussão quanto ao recebimento de denúncia contra membro da Mesa, nos termos do artigo 19: quinze (15) minutos, sem apartes;

X - no processo de destituição de membros da Mesa:

a) sessenta (60) minutos para os denunciantes, com apartes;

b) sessenta (60) minutos para cada um dos denunciados, com apartes;

c) sessenta (60) minutos para o Relator do processo, com apartes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



- d)** quinze (15) minutos para cada Vereador, com apartes.
- XI** - no processo de cassação de mandato de Vereador e do Prefeito:
- a)** trinta (30) minutos para cada Vereador, com apartes;
- b)** cento e vinte (120) minutos para o denunciado ou seu procurador, com apartes;
- XII** - para discussão de pedido de licença do Prefeito: quinze (15) minutos, com apartes. (NR)."

"Art. 282

.....

.....

§ 1º Para declaração de voto, cada Vereador poderá usar a palavra por três (3) minutos, sendo vedados os apartes.

.....(NR).

Art. 2º - Acrescente-se a Subseção VI – Da Explicação Pessoal ao Título IV – Das Sessões, de seguinte teor:

"Subseção VI – Da Explicação Pessoal

Art. 116 Depois da Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores inscritos para a Explicação Pessoal.

§ 1º A inscrição de que trata o caput será feita em impresso especial, de próprio punho, no dia da sessão.

§ 2º O prazo para o orador será de 5 (cinco) minutos, sem apartes.

Art. 117 Prevalecerá para a sessão seguinte, a inscrição dos oradores que não usarem a palavra por esgotar-se o tempo destinado à Explicação Pessoal.

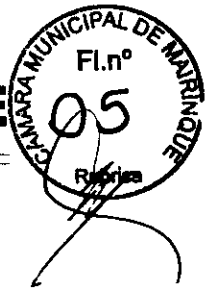
Art. 118 Não poderá o orador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, devendo o Presidente advertí-lo, em caso de infração, e cassar-lhe a palavra, em caso de reincidência.".(NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.589.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 27 de janeiro de 2025.

MESA

Vereador RAFAEL DA HÍPICA

Presidente

Vereadora ROSE DO CRIS

Vice-Presidente

Vereador CRIS PNEUS

Primeiro Secretário

Vereador ROGÉRIO MECÂNICO

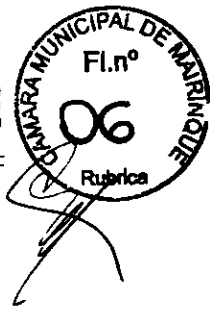
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.588.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente propositura visa promover determinadas mudanças em nosso Regimento Interno em prestígio da legalidade, da transparência e do interesse público tornando o andamento dos trabalhos legislativos mais democrático.

Tem a proposta a finalidade de estabelecer que:

1 - O dia e horário de início das sessões passa a ser às terças feiras, às 18h00;

2 - O tempo do Tema Livre volta a ser de duas (2) horas e o tempo do orador de 15 (quinze) minutos, na discussão de requerimentos o uso da palavra será incondicionado e o tempo de 5 (cinco) minutos e na declaração de voto de três (3) minutos.

3 - Restaurar o espaço da Explicação Pessoal, a fim de que os vereadores possam justificar-se quando atacados ou questionados por posições assumidas durante as sessões ou no exercício do mandato.

Tais providências prestigiam o soberano Plenário, que em decisão colegiada deve apreciar a manifestação de pensamento dos vereadores sobre os diversos temas legislativos.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Câmara Municipal de Mairinque em 27 de janeiro de 2025.

Vereador RAFAEL DA HÍPICA

Presidente